



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 SCR Nº 137, DE 26 DE AGOSTO DE 2022*

Dispõe sobre a designação da Juíza do Trabalho Substituta Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa Nº 091/2017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Juíza do Trabalho Substituta **FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELIS ROCHA DE SÁ** (matrícula nº 101.290.187) para, sem prejuízo das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT Nº 155, de 23 de outubro de 2015):

- a) realizar pautas de audiências e responder pelo acervo processual da Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, nos dias 1º, 08 e 15 de setembro de 2022;**
- b) atuar no CEJUSC, nos dias 02, 05, 09, 16 e 26 a 30 de setembro de 2022;**
- c) realizar pautas de audiências e responder pelo acervo processual do Juiz no exercício da titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita, nos dias 06 e 13 de setembro de 2022;**
- d) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual da Juíza Substituta da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no dia 20 de setembro de 2022;**
- e) realizar pautas de audiências e responder pelo acervo processual do Juiz Substituto da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa, nos dias 12, 14, 19 e 21 de setembro de 2022;**
- f) auxiliar no acervo processual da Central Regional da Efetividade, nos dias 03, 04, 07, 10, 11, 13, 17, 18 e 22 a 25 de setembro de 2022.**

II - A Juíza do Trabalho designada neste ato assumirá automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual da respectiva Unidade, nos casos de afastamentos legais supervenientes do(a) Juiz(a) do Trabalho Titular e/ou Substituto(a) Permanente em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta o art. 7º, §§ 7º e 8º, da Resolução Administrativa Nº 091/2017.

III - Nos termos do § 5º, do artigo 42 do Provimento Consolidado deste Regional, a Juíza do Trabalho realizará pautas de instrução em processos aos quais esteja vinculada, sem prejuízo da designação constante no inciso I.

* Republicado por incorreção

Cientifiquem-se.

Publique-se.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor